



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8832 ,DE 03 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8251, de 13 de março de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no inciso II, do § 5º e §6º do art. 2º, da Lei Complementar nº 182, de 14 de julho de 1997,

DECRETA:

=====


Art. 1º - O Decreto nº 8251, de 13 de março de 1998, que “Dispõe sobre dispensa e nomeação de membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, passa a vigorar com a substituição do nome de MIRIAN DOMINGUES TEIXEIRA, Representante do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, pelo nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES, para complementação de mandato, com vigência até 13 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 4325 do dia 08/09/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8252, DE 03 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto nº 8251, de 13 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o disposto no inciso II, do § 2º e § 6º do art. 2º, da Lei Complementar nº 182, de 14 de julho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 8251, de 13 de maio de 1998, que dispõe sobre dispensa e nomeação de membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, passa a vigorar com a substituição do nome de MIRIAN DOMINGUES TEIXEIRA, Representante do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, pelo nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES, para complementação de mandato, com vigência até 13 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 1998, 111ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

OSCAR WILSON DE ANDRADE
Chefe de Casa Civil